



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ANO III – Edição 540

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 –
Centro CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ANO III – Edição 540

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1648 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER PELO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber pelo Instrumento de CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, 02 (dois) imóveis situados no Município de Narandiba, ocupados por parte da faixa de domínio da Via de Acesso à cidade de Narandiba (SPA 488/425) pela Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), entre o km 5 e o km 7 + 90,00 m, numa extensão de 2.090,00 m, com 30,00 m de largura, e área total de 62.700,00 m² (sessenta e dois mil e setecentos metros quadrados), à saber:

Área 01 - 45.749,92 m² (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados, e noventa e dois décimos quadrados), entre o km 5+565,00 m e o km 7+90,00 m.

Área 02 - 16.950,08 m² (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta metros quadrados, e oito décimos quadrados), entre o km 5 e o km 5+565,00 m.

Artigo 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 20 de setembro de 2023,

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA**
DIR. DE GABINETE

MEMORIAL DESCRITIVO

Transferência de parte da faixa de domínio da Via de Acesso à cidade de Narandiba (SP 488/425)

Trata-se de 02 (duas) áreas que constituem uma faixa de terras de formato irregular, com benfeitorias (terraplanagem e pavimentação) e área total de 62.700,00 m² (sessenta e dois mil, e setecentos metros quadrados), situadas no Município de Narandiba, ocupadas por parte do atual Acesso à cidade de Narandiba (SPA 488/425) pela Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), entre o km 5 (estaca 104 + 10,00 m) e o km 7 + 90,00 m (estaca 0), em uma extensão de 2.090,00 m, com 30,00 m de largura.

ÁREA 01: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) possui somente os direitos possessórios. A área é constituída por uma faixa de terra de formato irregular, com benfeitorias (terraplanagem e pavimentação) com área total do 45.749,92 m² (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados, e noventa e dois décimos quadrados), situada no Município de Narandiba entre o km 5 + 565,00 m e o km 7 + 90,00 m, ocupada por parte do atual Acesso à cidade de Narandiba (SPA 488/425) pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ANO III – Edição 540

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), e com suas linhas de divisas que tem a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P1, localizado a 15,00 m do eixo do referido acesso na perpendicular do km 7 + 90,00 m (estaca 0), lado direito. Do ponto P1 segue em linha reta com azimute de 282° 21' 59" e distância de 602,99 m até encontrar o ponto P2. Do ponto P2 deflete em curva para a direita com raio de 506,14 m e desenvolvimento de 392,49 m até encontrar o ponto P3. Do ponto P3 segue em tangente com azimute de 326° 47' 49" e distância de 550,17 m até encontrar o ponto P4, confrontando do ponto P1 ao ponto P4 com Isaac Melem ou sucessores. Do ponto P4 deflete para a direita com azimute de 87°49'07" e distância de 35,01 m, passando pelo km 5 + 565,00 m (estaca 76 + 5,00 m) do eixo da Rodovia SPA 488/425, até encontrar o ponto P7, confrontando com DER/SP, Rodovia SPA 488/425 - Área 02 deste memorial. Do ponto P7 deflete para a direita com azimute de 146°47'49" e distância de 532,13 m até encontrar o ponto P8. Do ponto P8 deflete em curva para a esquerda com raio de 476,14 m e desenvolvimento de 369,23 m até encontrar o ponto P9. Do ponto P9 segue em tangente com azimute de 102°21'59" e distância de 602,99 m até encontrar o ponto P10, confrontando do ponto P7 ao ponto P10 com Isaac Melem ou sucessores. Do ponto P10 deflete para a direita com azimute de 192° 21' 59" e distância de 30,00 m até encontrar o ponto inicial P1, confrontando com Perímetro Urbano de Narandiba; perfazendo assim uma área de 45.749,92 m² (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados, e noventa e dois décimos quadrados).

ÁREA 02: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) possui somente os direitos possessórios. A área é constituída por uma faixa de terra de formato irregular, com benfeitorias (terraplanagem e pavimentação) com área total de 16.950,08 m² (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta metros quadrados, e oito décimos quadrados), situada no Município de Narandiba entre o km 5 e o km 5 + 565,00 m, ocupada por parte do atual Acesso

à cidade de Narandiba (SPA 488/425) pela Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), e com suas linhas de divisas que tem a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P4, localizado a 15,00 m do eixo do referido acesso na perpendicular do km 5 + 555,98 m, lado direito. Do ponto P4 segue em linha reta com azimute de 326°47'49" e distância de 555,98 m até encontrar o ponto P5, confrontando com Faram Buchala ou sucessores. Do ponto P5 deflete para a direita com azimute de 56°47'49" e distância de 30,00 m, passando pelo km 5 (estaca 104 + 10,00 m) do eixo da Rodovia SPA 488/425, até encontrar o ponto P6, confrontando com DER/SP, Rodovia SPA 488/425. Do ponto P6 deflete para a direita com azimute de 146°47'49" e distância de 574,02 m até encontrar o ponto P7, confrontando com Faram Buchala ou sucessores. Do ponto P7 deflete para a direita com azimute de 267°49'07" e distância de 35,01 m até encontrar o ponto inicial P4, confrontando com DER/SP, Rodovia SPA 488/425 - Área 01 deste memorial; perfazendo assim uma área de 16.950,08 m² (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta metros quadrados, e oito décimos quadrados).

ÁREA TOTAL: Inicia-se no ponto P1, localizado a 15,00 m do eixo do referido acesso na perpendicular do km 7 + 90,00 m (estaca 0), lado direito. Do ponto P1 segue em linha reta com azimute de 282° 21' 59" e distância de 602,99 m até encontrar o ponto P2. Do ponto P2 deflete em curva para a direita com raio de 506,14 m e desenvolvimento de 392,49 m até encontrar o ponto P3. Do ponto P3 segue em tangente com azimute de 326° 47' 49" e distância de 550,17 m até encontrar o ponto P4, confrontando do ponto P1 ao ponto P4 com Isaac Melem ou sucessores. Do ponto P4 segue em linha reta com azimute de 326° 47' 49" e distância de 555,98 m até encontrar o ponto P5, confrontando com Faram Buchala ou sucessores. Do ponto P5 deflete para a direita com azimute de 56° 47' 49" e distância de 30,00 m, passando pelo km 5 (estaca 104 + 10,00 m) do eixo da Rodovia SPA 488/425. até encontrar o ponto P6, confrontando com DER/SP, Rodovia SPA 488/425. Do ponto P6 deflete para a direita com azimute de 146°47'49" e distância de 574,02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ANO III – Edição 540

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

m até encontrar o ponto P7, confrontando com Faram Buchala ou sucessores. Do ponto P7 segue em linha reta com azimute de 146°47'49" e distância de 532,13 m até encontrar o ponto P8. Do ponto P8 deflete em curva para a esquerda com raio de 476,14 m e desenvolvimento de 369,23 m até encontrar o ponto P9. Do ponto P9 segue em tangente com azimute de 102°21'59" e distância de 602,99 m até encontrar o ponto P10, confrontando do ponto P7 ao ponto P10 com Isaac Melem ou sucessores. Do ponto P10 deflete para a direita com azimute de 192°21'59" e distância de 30,00 m até encontrar o ponto inicial P1, confrontando com Perímetro Urbano de Narandiba: perfazendo assim uma área de 62.700,00 m² (sessenta e dois mil, e setecentos metros quadrados).

Narandiba, 20 de setembro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1647 DE 20 DE SETEMBRO DE
2023**

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS - ECT”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Narandiba, autorizado a efetuar a Cessão de Uso à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por um período de vinte (20) anos, sem qualquer despesa para essa, decorrentes de certidões, taxas e emolumentos do seguinte imóvel:

- Lote 47 da Quadra 05, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 347, medindo 11,25 de frente por 11,25 fundos, totalizando 146,25 m², contendo uma construção em alvenaria.

Artigo 2º- Vencido o prazo da presente Cessão e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da Cedente, sem qualquer Ônus e independente de qualquer providência judicial ou extra judicial.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 20 de setembro de 2023,

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA**
DIR. DE GABINETE

**LEI Nº 1646 DE 20 DE SETEMBRO DE
2023**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ANO III – Edição 540

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA A ALIENAÇÃO A SER EFETIVADA PELO BANCO DO BRASIL S/A DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narendiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de 7.844 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Narendiba, em face da aplicação do artigo 17, inciso II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, representada pelos títulos constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Em simetria com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal n.º 101/00, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, para a fixação dos limites de deságio ao Banco do Brasil S.A. para negociação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA junto a B3 (Bolsa de Valores), observada as regulamentações expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, considerando as oscilações de mercado, validades dos títulos, taxa de juros, entre outros fatores mercadológicos e econômicos.

Art. 3º - A alienação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA pertencentes ao Município de Narendiba será efetuada pelo Banco do Brasil S/A, responsável pela custódia dos títulos.

Art. 4º - A alienação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA pertencentes ao Município de Narendiba será realizada com pagamento à vista no ato da transferência da titularidade dos mesmos ao comprador.

Art. 5º - As despesas que por ventura venham a resultar da transferência dos títulos vendidos correrão por conta do comprador.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 20 de setembro de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narendiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ANO III – Edição 540

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ANEXO I Art. 1º

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR - R\$
TDAD12D238	01/04/2012	01/04/2027	238	24.361,68
TDAD12H235	01/08/2012	01/08/2024	750	76.012,50
TDAD12K237	01/11/2012	01/11/2026	632	65.494,16
TDAD13J234	01/10/2013	01/10/2024	1872	194.463,36
TDAD13J237	01/10/2013	01/10/2027	470	48.823,60
TDAD13J238	01/10/2013	01/10/2028	322	33.449,36
TDA26120300	01/12/2013	01/12/2026	508	52.511,96
TDAD13F235	01/06/2013	01/06/2025	1562	159.089,70
TDA26030100	01/03/2010	01/03/2026	1490	151.637,30

